



CÂMARA MUNICIPAL

DE NOVA CRUZ

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA DE Nº 025/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, Vereador Gelson Vitor, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Constituição Federal e, em especial, o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Casa;

CONSIDERANDO, a necessidade de adaptar a Lei Maior do Município à realidade atual, tendo em vista que fora sancionada em 15 de Agosto de 1994, e atualizada em 16 de dezembro de 2014, estando por demais desatualizada;

CONSIDERANDO, que os Órgãos Legislativo e Executivo devem primar para que o Município esteja sempre na vanguarda no tocante à legislação que norteia a Administração Municipal.

CONSIDERANDO, que essa Presidência prima diuturnamente para a execução de suas funções legislativas de modo a dinamizar a gestão pública dos poderes municipais;

RESOLVE:

ART. 1º - Criar a Comissão Especial Legislativa para executar os trabalhos de Revisão da Lei Orgânica do Município de Nova Cruz/RN, sancionada em 15 de Agosto de 1994 e atualizada em 16 de dezembro de 2014.

ART. 2º - Ficam designados como membros desta, os seguintes Vereadores:

I – Álisson Alves da Silva;

II – Jardeson Ferreira Barbosa; e

III – Tiago da Costa de Araújo.

ART. 3º - A Comissão ora criada terá o prazo 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período para conclusão dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA CRUZ

GABINETE DO PRESIDENTE

ART. 4º - Deverá a Comissão desenvolver os trabalhos de estudo minucioso da Lei Orgânica Municipal e assim apresentar a essa Presidência Relatório consubstanciado que irá legitimar, a posteriori, a proposição de Lei no sentido de alterar em parte ou no todo a Lei basilar do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estará a Secretaria do Gabinete da Câmara Municipal e a Assessoria Jurídica à disposição da Comissão para subsidiar nos trabalhos inerentes ao objeto desta.

ART. 5º - Para execução dos trabalhos os membros da Comissão ora criada não farão jus a nenhuma remuneração extra, sendo considerada atuação de relevante Interesse Público.

ART. 6º - Durante o período de atuação da mesma havendo necessidade de substituição de membro, será exarada nova Portaria de nomeação de novo componente.

ART. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Cruz/RN, 08 de novembro de 2024.


GELSON VITOR
VEREADOR PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE Nº 025/2024 - GP

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, Vereador Gelson Vitor, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Constituição Federal e, em especial, o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Casa;

CONSIDERANDO, a necessidade de adaptar a Lei Maior do Município à realidade atual, tendo em vista que fora sancionada em 15 de Agosto de 1994, e atualizada em 16 de dezembro de 2014, estando por demais desatualizada;

CONSIDERANDO, que os Órgãos Legislativo e Executivo devem primar para que o Município esteja sempre na vanguarda no tocante à legislação que norteia a Administração Municipal.

CONSIDERANDO, que essa Presidência prima diuturnamente para a execução de suas funções legislativas de modo a dinamizar a gestão pública dos poderes municipais;

RESOLVE:

ART. 1º - Criar a Comissão Especial Legislativa para executar os trabalhos de Revisão da Lei Orgânica do Município de Nova Cruz/RN, sancionada em 15 de Agosto de 1994 e atualizada em 16 de dezembro de 2014.

ART. 2º - Ficam designados como membros desta, os seguintes Vereadores:

I – Álisson Alves da Silva;

II – Jardeson Ferreira Barbosa; e

III – Tiago da Costa de Araújo.

ART. 3º - A Comissão ora criada terá o prazo 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período para conclusão dos trabalhos.

ART. 4º - Deverá a Comissão desenvolver os trabalhos de estudo minucioso da Lei Orgânica Municipal e assim apresentar a essa Presidência Relatório consubstanciado que irá legitimar, a posteriori, a proposição de Lei no sentido de alterar em parte ou no todo a Lei basilar do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estará a Secretaria do Gabinete da Câmara Municipal e a Assessoria Jurídica à disposição da Comissão para subsidiar nos trabalhos inerentes ao objeto desta.

ART. 5º - Para execução dos trabalhos os membros da Comissão ora criada não farão jus a nenhuma remuneração extra, sendo considerada atuação de relevante Interesse Público.

ART. 6º - Durante o período de atuação da mesma havendo necessidade de substituição de membro, será exarada nova Portaria de nomeação de novo componente.

ART. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Cruz/RN, 08 de novembro de 2024.

GELSON VITOR
VEREADOR PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

GABINETE CIVIL

EVERTON AUGUSTO DA C. ANUNCIACÃO

SECRETÁRIO

WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

MEMBROS

HELOÍSA MARIA S. ALVES